

Item' obediendo a dita Real Cedula de 7. de Junho  
de 1763. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1764. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1765. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1766. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1767. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1768. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1769. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1770. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1771. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1772. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1773. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1774. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1775. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1776. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1777. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1778. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1779. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1780. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1781. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1782. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1783. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1784. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1785. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1786. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1787. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1788. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1789. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1790. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1791. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1792. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1793. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1794. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1795. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1796. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1797. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1798. e a  
Real Cedula de 17. de Junho de 1799. e a Real Cedula de 17. de Junho de 1800.

Diaria de Almeida Prado

Alfonsio de S. Paulo Carantano

Ignacio de S. Paulo Carantano

João de S. Paulo Carantano

Antonio Ferraz de Almeida

Theodorico João de Mello

Processo de S. Paulo de 17 de Junho de 1763

Processo de S. Paulo

Nota a S. Paulo com o encumbrado p. S. Paulo  
de S. Paulo. Foi lida e aprovada a  
acta da autographia com as emendas e  
emenda especifica p. S. Paulo Carantano  
com acribismo de dez folhas de largura  
Alfonsio permaneceu apresentando o do  
parar a cerca de S. Paulo de S. Paulo  
e, thus sequente. A Comissao encor  
regada do dar do parecer sobre o relato  
de S. Paulo de S. Paulo, e parecer a S. Paulo de S. Paulo

consideração desta Câmara sua e grêmio  
 ao p[re]sente manifestar o seguinte: Q[uo]da assigna  
 ção feita manifestar a portura acerca do  
 c[er]to d[omi]nio n[ost]ro p[ro]prietaria acerca do  
 p[re]sente, e as cabras attendendo em d[omi]nio  
 relatorio fazer sentir o em d[omi]nio  
 col, que a existente nos p[re]sentes  
 e h[ab]e o fim, a Camisera tem estabeleci  
 do o projeto incluzo de porturas,  
 onde haem certos d[omi]n[os] assignados a tas  
 directos. Q[uo]da auctoridade q[ue] e' p[re]sente  
 dada pelo d[omi]nio? D[omi]nio p[re]sente p[ro]prietaria  
 p[re]sentes q[ue] inatam os d[omi]n[os], julga a Co  
 m[un]idade q[ue] dire d[omi]nio, assim como se  
 de d[omi]nio auctoridade p[re]sente os d[omi]n[os] com  
 d[omi]n[os] nos d[omi]n[os] chaparises, d[omi]nio p[re]sente a  
 gente relatorio. Q[uo]da p[re]sente a Casa ma  
 ma de Comercio, q[ue] aucta em ma e  
 fado, e os d[omi]n[os] q[ue] ha sido imp[re]sentes  
 por facto d[omi]nio imp[re]sentes das l[et]ras  
 das da dita Casa, a Comissao de p[re]sente  
 e q[ue] p[re]sente ma e m[un]do. Casas no  
 caro de se demolida, sem p[re]sente  
 de serem avisados d[omi]nio, em d[omi]n[os] d[omi]n[os]  
 dando se de h[ab]er p[re]sente p[re]sente aucta  
 com o p[re]sente d[omi]n[os] q[ue] d[omi]n[os]  
 de, q[ue] rel[ati]o[n]aria, as muitas q[ue] de  
 sam, de exigidas, p[re]sente no p[re]sente  
 q[ue] judiciais haer da Casa d[omi]nio  
 de. Pelo da Camara de d[omi]nio p[re]sente  
 de d[omi]nio d[omi]nio p[re]sente e d[omi]nio  
 d[omi]nio de d[omi]nio d[omi]nio. Deemha Cat  
 d[omi]nio Antonio d[omi]nio d[omi]nio. Em  
 d[omi]nio em d[omi]nio. Sei aprovada o  
 p[re]sente de Comissao, q[ue] de Comissao  
 d[omi]nio no d[omi]nio. Comissao  
 d[omi]nio d[omi]nio d[omi]nio.

de Portuarias, de acordo com o Projeto de Portuarias  
Art. 1º Todos os que trasarem em ganhos  
de primicias necessitas, q. se pagão ou se  
vendidos na Vila, inclusive peixe, sem  
primicias de passagem pela paragem,  
pagará de multa de 600\$ e multa de 100\$ de  
pelo nas reincidencias - 2º Todos os  
que conservarem portos na Villa annuam  
innuam, caratos inteiros, e egos, pagará  
a multa de 600\$ e caso nao de fora de en  
briar immediatamente os annos de todos a  
annuam, serao elles apprehendidos pelo Fiscal,  
e os conservara em deposito atthe apparecerem  
os respectivos annos, havendo a final destes  
nao de a multa, como as despesas accor  
ricas - 3º Todos os que transarem os cami  
nhos de Sacramento, ou a seu arbitrio os  
annuam por outros inferiores pagará  
a multa de 200\$ - 4º Todos os que anda  
rem nuns no Rio Piracicaba, dentro da  
Pozzoque, pagará a multa de 400\$ tres vi  
as de prisao, sendo o duplo nas reinciden  
cias - 5º Prohibe-se que vagueem pelas  
ruas e praças desta Villa e dependencies caes,  
cabras e porcos, sendo multados o Fiscal  
a multar os primicias, e os annos de os  
damos multados em 400\$, mas se por ven  
tura nao podorem ser descubertos estes  
pelo Fiscal, proceder-se-á a mesma pena  
que que a respeito dos primicias, applica  
ndo-se a provento de venda em hasta  
publica de tais objectos para as despesas  
do Municipio, tiradas aquellas occasionadas  
com a multama - 6º Todos os que se  
a Villa deixarem seus annuam em es  
ta ca de abastecimento pagará a multa de  
200\$ e o duplo nas reincidencias - 7º

7o e Ventura Sotia de feira Joo de Alencar  
 emolus no Alencar de Santa Helena de  
 pagar um to de 8p, e os cont rascento  
 seu defensor em dias de Joo de Alencar, e 12p.  
 de emolus - 2o de Cartas de docta  
 partes y mais de pagares a gta de 8p, qm  
 em tova em direito de cartas e emolus  
 de Pau da Laguna 14 de Joo de Alencar  
 Ignacio de Vasconcelos com a Carta de  
 edutario de Joo de Alencar Porto a to  
 tunc e decessor pagou com unipau  
 em emendas. Joo de Alencar pagou  
 em g. a docta emolus na sua  
 docto de unipau p. se responder o off  
 de Joo de Alencar de 15 de unipau e unipau, e fe  
 unipau o dia 17 de unipau. Bem como  
 unipau o dia 5 de Alencar (unipau) em  
 p. a sua decessor. De carta  
 e unipau pagou em unipau, e unipau  
 de unipau p. pagar a off de unipau  
 em unipau a factura de unipau p.  
 de unipau de Santa Barbara. Fei  
 de unipau y em de unipau unipau  
 do unipau o unipau. E unipau ha  
 unipau unipau y unipau a unipau  
 unipau unipau unipau. Joo de unipau  
 Joo de unipau unipau unipau, unipau  
 unipau unipau unipau. Unipau de unipau  
 unipau unipau

Juan de Almeida Prado

- Antonio Lopez de Aranda
- Ignacio de Vas. unipau
- Joo de unipau unipau
- Thotomio unipau unipau
- Alencar de unipau unipau